LEI MUNICIPAL Nº 733/2014

De, 04 de setembro de 2014.

"Dispõe sobre a doação de imóveis e dá outras providências."

**Divina Maria da Silva Oda**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a transferir a título de doação para a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Sinais, inscrita no CNPJ nº 16.097.855/0001-12, uma área de terra no total de 921,10 m² (novecentos e vinte e um metros e dez centímetros quadrados) no Setor Maria Joaquina (2ª Etapa), referente matrícula de imóvel 50945 e memorial descritivo que integram a presente lei.

**Parágrafo Único** – O imóvel ora doado destinar-se-á exclusivamente, para abrigar as instalações da beneficiária, sendo proibido a transferência à terceiros dentro dos próximos 10 (dez) anos, contados a partir da data de expedição do título do imóvel.

Art. 2.º - A organização religiosa beneficiada, cita no Art. 1º terá um prazo de 01 (um) ano para a construção de sua sede, caso não cumpra, perderá o direito a área doada.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 04 de setembro de 2014.

Divina Maria da Silva Oda Prefeita Municipal

# 1º Serviço Notarial e Registral

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

VALDON VARJĀO Tabeliao Vitalicio DANILO VARJÃO ALVES Tabelião Substituto

Matricula ·

Ficha —

Comarca de Barra do Garças - MT

50.945

50.945

ANVERSO

IMÓVEL Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de Pontal do Araguaia- MT, comarca de Barra do Cardas, com 12.946,47 m2 (doze mil. novecentos e quarenta e seis metros e quarenta e sete cemmetros quadrados), no loteamento "Maria Joaquina (2ª etapa), Quadra A, destinada ao equipamento comunitário V do referido loteamento, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente com a Avenida Brasil e Travessa B6, medindo 160,76 metros e 39,95 metros respectivamente; fundo com a Rua Lisboa, medindo 191,45 metros; lado direito com a Rua Genebra, medindo 67,44 metros; lado esquerdo com a Rua Cidade do México, medindo 56,19 metros. Tudo conforme Memorial Descritivo e mapa datados de 11/10/2006 assinados pelo R.T. Auro Lúcio Rodrigues Ribeiro, CREA/MT- 5.810/TD, pago ART nº 33M 332461, autenticado em 19/10/06. Originário da matrícula nº 46.379 Lº 02- Registro Geral desta PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.670/0001-67, estabelecida na Avenida Ministro João Alberto, nº 173, Setor João Rocha, no município de Pontal do Araguaia-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerson Rosa de Moraes CPF n° 137.430,401-82 conforme termo—de Posse n° 006/05 em 01/01/2005. Desmembramento protocolado sob o nº 1/16.766 matrícula nº 50.945, fls 86, livro 1-G de ordem. Barra do Garças, 23 de outubro de 2006. Eu (Tabelià (o) Substituta (o) assino. Eu — Oficial subscrev





#### AGRIMENSURA e PROJETOS Ltda

Av. Antônio Cristino Cortes, 220 - Centro Barra do Garças/MT - Fone (066) 3401-3738 / Fax: 3401-4383 exatatopografia@brturbo.com.br

# MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA

Cidade:

Pontal do Araguaia / MT

Setor:

Loteamento Maria Joaquina (2ª etapa)

Quadra:

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

Area Total:

12.946,47 m<sup>2</sup>

Obs.: Desmembrada da matrícula nº 46.379, da área destinada à equipamento

comunitário V do Loteamento Maria Joaquina (2ª etapa).

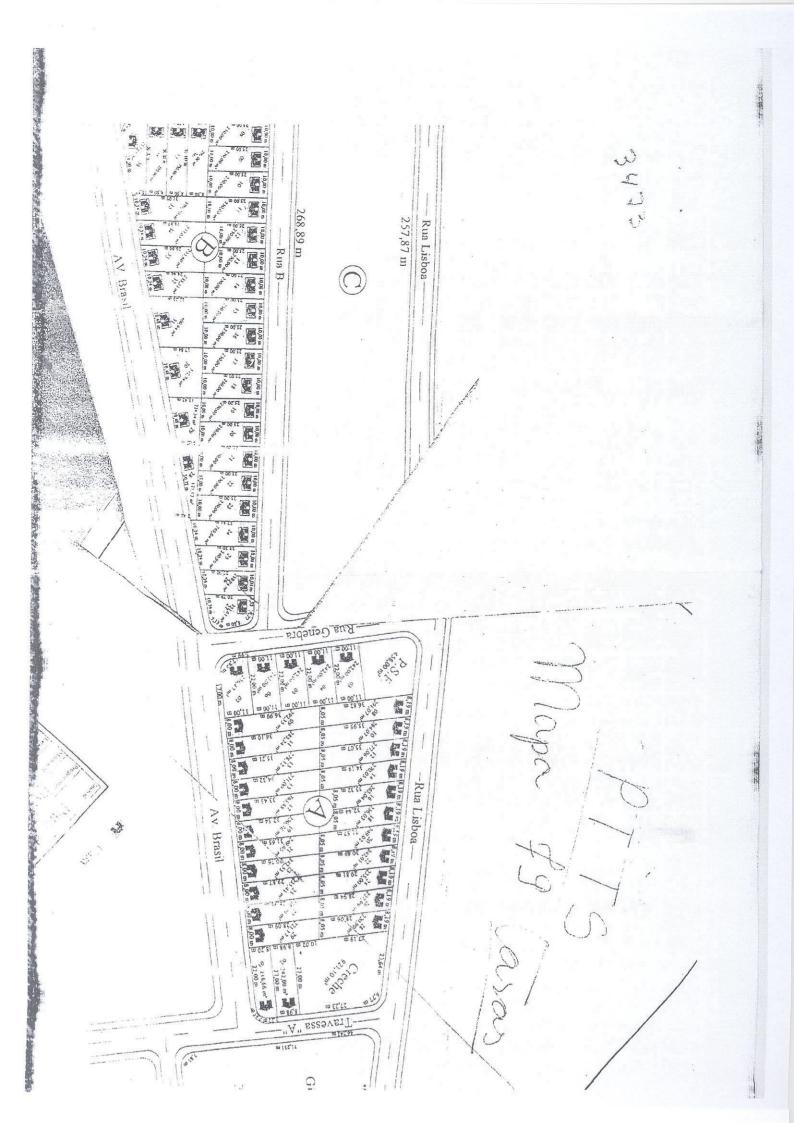
## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Confrontações: Frente com a Avenida Brasil e Travessa B6, medindo 166,76 metros e 39,95 metros respectivamente; fundo com a Rua Lisboa, medindo 191,45 metros; lado direito com a Rua Genebra, medindo 67,44 metros; lado esquerdo com a Rua Cidade do México medindo 56,19 metros.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2006.

Estado de in the Ar wide

Rodrigues Ribeiro



### Contribuínte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastrai.

	REPÚBLICA FEDER			
18.097.885/0001-42	CADASTRO NACIONAL			
MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  SEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE SINAIS			3/04/2012
THULD ON ESTABLISHMENTS ASSEMBLEIA DE DEUS	A CONTRACT OF A	DE SINAIS	to provinger and a second control of the sec	en comment of the company of the comment of the company of the comment of the com
	le organizações religiosas	The state of the s	The same of the control of the same of the	
iveo micrinaga	WOADES ECONOMICAS SECUEDARIAS	PARTICULAR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRA	William Albania description (Albania description)	The first of the first own and
238-9 - ORGANIZACIO I	RELIGIOSA	Process of the second s	The state of the s	
R 9 INMAOS	Sequence of the sequence of th	PS CO		
73.898-000	JOAO ROCEIA	FONTAL DO ARAGUAIA		
ATIVA	The second secon	TO CONTROL OF THE CON	13/64	N SYMADAD CADASTRAL 12012
STACKS STACKS		en Verticente i sales i septi, sente creme compete emple e caba i caba i caba.	CATA!	A STYRO O BORECIAL

Anrovado pela Instrução Normativa RFB nº 1,185 de 19 de ayosto de 2011

Freikido no dia 07/07/2012 as 07:53:38 (data e nora de Brasilla). Volta:

Pagina, 1/1

A REB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso.

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINS ESPECÍFICOS

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado MARIA MATILDE SANTIAGO BARBOSA, brasileira, casada com RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA, autônoma, filha de Raimundo Miguel Santiago e de Maria Alves Santiago, natural de Aracoiaba-CE, nascida aos 26 de outubro de 1951, portadora da CI/RG nº. 1.072-022, CPF nº. 194.695.003-34, tendo como telefones de contato de sua filha Josenete, os números: (41)9192-5229 e (41)3283-4984, Curitiba-PR, doravante denominada simplesmente de LOCADORA, e de outro lado, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE SINAIS ESTADO MATO GROSSO com CNPJ nº 16.097.855/0001-12, representada legalmente pela Pastora Dalma Camelo da Silva, portadora do CI/RG nº. 5424175-SSP/GO e CPF nº. 032.389.741-06, com endereço à Rua Joaquim Correia, nº. 32, Bairro João Rocha - Pontal do Araguaia-MT, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIA, têm entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º - A primeira contratante, na qualidade de LOCADORA, dá em locação à segunda contratante, na qualidade de LOCATÁRIA, um imóvel(prédio de alvenaria) contendo um salão com tesouraria e secretaria em sua frente, dois banheiros e uma sala aos fundos do imóvel contratado, situado à Rua Nove Irmãos, 16 Quadra 08, Lote 08, município de Pontal do Araguaia—MT, de sua propriedade, locando-o pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 10/10/2012 e a terminar em 10/10/2013;

Parágrafo Primeiro – A locação se destina à execução de atividades e funcionamento de IGREJA EVANGÉLICA, sendo-lhe vedada a utilização para outra finalidade.

Parágrafo Segundo – A vigência deste contrato poderá ser prorrogada por mútuo consentimento das partes.

2° - O valor do aluguel acordado entre as partes é de R\$ 700,00(setecentos reais).

Parágrafo Primeiro — O pagamento do valor do aluguel mensal será feito mediante depósito em conta-corrente da Locadora, Agência 0571-1, Banco do Brasil, contacorrente, nº. 25.639-0, em nome de Maria Matilde Barbosa Santiago, ATÉ O DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE, importando a simples falta de pagamento nas épocas determinadas, por si só, em mora, independentemente de interpelação ou notificação judicial, ou outro qualquer aviso e só por força do presente contrato, correndo por conta da LOCATÁRIA o pagamento de todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir proporcionalmente sobre o dito imóvel seja de que natureza forem;

3º - Ficarão a cargo da LOCATÁRIA, as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente á segurança, conservação e higiene do prédio, não lhe cabendo direito algum a indenização de benfeitorias, modificações e obras que fizer no imóvel e que deverão ser precedidas do consentimento expresso da LOCADORA, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, caso não prefira a LOCADORA que o mesmo seja reposto na situação em que se encontra neste ato;

Parágrafo Primeiro - Ficará ainda da LOCADORA o pagamento de luz e água.